LEI Nº 5324, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008580-7, em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga-MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a firmar, em nome do Município de Formiga, acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008580-7 em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga – MG, movido por Intersul Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda., empresa vencedora em processo licitatório, tendo como pedido a cobrança pelo inadimplemento de uma "central de ar comprimido medicinal – CA 12/5-D" e "uma central de vácuo clínico – CV 15-D".

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município de Formiga, da quantia de R$ 112.788,89 (cento e doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) à Intersul Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda., em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 37.596,29 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) cada, a vencer em 10 (dez) dias úteis contados da intimação da Fazenda Pública acerca da homologação do acordo.

Parágrafo único. No valor das parcelas não incidirão correção monetária e/ou juros.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de setembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete